



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO
SANTA CATARINA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

VALIDADE: 31/12/2022

O Conselho Regional de Biblioteconomia da 14ª Região – CRB-14, jurisdicionado em Santa Catarina, com base na Lei nº 4.084/1962, regulamentada pelo Decreto nº 56.725/1965, e no que dispõe a Resolução CFB nº 185/2017, certifica que a Empresa ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.317.266/0001-73, com sede à Rua dos Cisnes, nº 363, Tecnopark, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça, Santa Catarina, está inscrita neste Conselho Regional de Biblioteconomia sob o nº PJ SC-000006/O desde 12/12/2014, tendo como responsável técnica, na área de sua competência, a Bibliotecária Gabriela Chiritte Granemann, registrada no CRB-14 sob o nº SC-001591/O.

Por haver cumprido as exigências legais e regimentais em vigor, está habilitada a funcionar na jurisdição de Santa Catarina.

Sendo a expressão da verdade, dato e assino a presente certidão.

Florianópolis, 06 de abril de 2022.

Julianne Pinheiro
Setores Administrativo e Financeiro
CRB-14ª Região

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA

ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 72.317.266/0001-73 sediada na Rua Dos Cisnes, 513, bairro Pedra Branca, Palhoça - SC, declara, a existência de estrutura para a execução de todos os serviços que envolvem o processo licitatório, equipe técnica, inclusive Arquivos próprios para Guarda de Documentos, Sala Cofre para a Guarda de Microfilmes, equipamentos para Digitalização de Documentos, Plotter para Digitalização de Plantas, etc, conforme relação em anexo, que será utilizada para execução dos objetos descritos no Termo de Referência. Declara ainda, que sua sede para a execução dos serviços discriminados no Termo de Referência, está situada a menos de 120 Km da sede da CONTRATANTE.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

- 01 – Ploter para Digitalização de Plantas – marca Canon modelo
- 02 – Scanner de alta produção - marca Canon – modelo DR-X 10C
- 02 – Scanner de alta produção - marca Canon – modelo DRG 2140
- 03 – Scanner para controle de qualidade – marca Canon – modelo Image Formula - Unit 201
- 01 – Fragmentadora – marca Menno – modelo Destroyer 45P 400
- 04 - Microfilmadora Planetária – Bell & Howell – Microauto Dual 13
- 01 – Reveladora Processadora de Microfilmes – Kosibra – JKS – 0213
- 01 – Duplicadora de Microfilmes – Kosibra – Duplimatic JKL – 60
- 01 – Enjaquetadora – NB – Reader-Filler 1600
- 01 – Revisora de Microfilmes – Dukane – 27A77

ESTRUTURA FÍSICA:

Arquivos com estanteria de aço;

Sala Cofre com paredes duplas, porta corta fogo, com controle de temperatura e climatização 24 hs, para Guarda de Mídias (microfilmes, Cds, etc).

Palhoça, 09 de novembro de 2022.



Carlos Rudinei Laurindo
CPF 534693999-72
Diretor

Carlos Rudinei Laurindo
ACERVO COM. E SERVI. EIRELI
DIR. ADM - CRA 13579

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 72.317.266/0001-73 sediada na Rua Dos Cisnes, 513, bairro Pedra Branca, Palhoça - SC, por intermédio de seu representante legal, Sr. Calos Rudinei Laurindo, RG 1.760.706 e CPF 534.693.999-72, declara, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação

Palhoça, 09 de novembro de 2022.



Carlos Rudinei Laurindo

CPF 534693999-72

Diretor

Carlos Rudinei Laurindo
ACERVO COM. E SERVI. EIRELI
DIR. ADM - CRA 13579

DECLARAÇÃO DE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 72.317.266/0001-73 sediada na Rua Dos Cisnes, 513, bairro Pedra Branca, Palhoça - SC, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 070/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Trento

Palhoça, 09 de novembro de 2022.



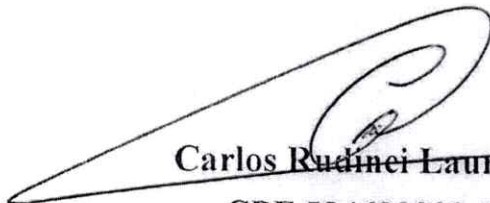
Carlos Rudinei Laurindo
CPF 534693999-72
Diretor

Carlos Rudinei Laurindo
ACERVO COM. E SERVI. EIRELI
DIR. ADM - CRA 13579

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 72.317.266/0001-73 sediada na Rua Dos Cisnes, 513, bairro Pedra Branca, Palhoça - SC, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Palhoça, 09 de novembro de 2022.



Carlos Rudinei Laurindo

CPF 534693999-72

Diretor

Carlos Rudinei Laurindo
ACERVO COM. E SERVI. EIRELI
DIR. ADM - CRA 13579

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 72.317.266/0001-73 sediada na Rua Dos Cisnes, 513, bairro Pedra Branca, Palhoça - SC, por intermédio de seu representante legal, Sr. Calos Rudinei Laurindo, RG 1.760.706 e CPF 534.693.999-72, declara, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (X) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Palhoça, 09 de novembro de 2022.



Carlos Rudinei Laurindo
CPF 534693999-72
Diretor

Carlos Rudinei Laurindo
ACERVO COM. E SERVI. EIRELI
DIR. ADM - CRA 13579



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS


CERTIDÃO

CERTIFICO que a empresa **“ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA”**, com CNPJ nº 72.317.266/0001-73, com endereço na Rua dos Cisnes, 363, TECNOPARK – Pedra Branca – Palhoça/SC, CEP: 88.137-300, está com sua habilitação regularizada neste Ministério da Justiça, nos termos da legislação em vigor.

Esta regularização foi concedida pela Portaria nº 37, de 20 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1995, que lhe autoriza a exercer a atividade de microfilmagem de documentos.

O responsável pelo serviço de microfilmagem é: CARLOS RUDINEI LAURINDO, portador da Carteira de Identidade nº 1.760.706-0 – SSP/SC e CPF: 534.693.999-72; conforme documentos apresentados a este Ministério que atestam tais informações (Processo: 08000.021121/95-31 e 08071.032582/2014-75).

Brasília, 16 de Dezembro de 2014


OSCAR APOLÔNIO DO NASCIMENTO FILHO
Coordenador de Entidades Sociais



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS

DEJUS/DIAD
Divisão de Administração



0807.027883/2014-87



OFÍCIO nº 25 /2014/COESO/DEJUS/SNJ/MJ

Brasília, 16 de dezembro de 2014.


Ao Senhor
CARLOS RUDINEI LAURINDO
Diretor Presidente da ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua dos Cisnes, 363, TECNOPARK – Pedra Branca
Palhoça/ SC
CEP: 88.137-300

Assunto: Encaminha certidão de regularização da habilitação para microfilmagem.
Processo nº 08071.032582/2014-75.

Senhor,

Em atendimento ao pedido de alteração cadastral para atualização de dados da empresa ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 72.317.266/0001-73, encaminhamos a certidão que lhe autoriza o exercício de atividade de microfilmagem de documentos, cuja autorização foi concedida por este Ministério, por meio da Portaria nº 37 de 20/10/1995 - DOU de 23/10/1995.

Atenciosamente,


OSCAR APOLÔNIO DO NASCIMENTO FILHO
Coordenador de Entidades Sociais



ACERVO
Eternizando o que é importante.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 723.758.508/001-41, estabelecida na Rua dos Cisnes, nº 363, Pedra Branca, Palhoça-SC, CEP: 88.137-300, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Carlos Rudinei Laurindo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 534.693.999-72.

CONTRATADO: RODRIGO ELIAS, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Sebastião Lentz, 597, casa, Praia Comprida, São José/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.833.719-79.

A CONTRATANTE e o CONTRATADO ajustam e convencionam um contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO, especialista em Gestão de Tecnologia da Informação, prestará serviços de Gestão Documental.

1.2. As execuções das atividades mencionadas no item anterior compreendem:

- ✓ Planejamento das atividades/execução dos serviços em G.E.D.;
- ✓ Coordenação e acompanhamento das Atividades;
- ✓ Elaboração da documentação;
- ✓ Definição e criação de metadados;
- ✓ Gerenciamento de equipe/assistentes.

1.3. O CONTRATADO se obriga a executar os serviços objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos pelas boas normas profissionais e em consonância com a CONTRATANTE.

1.4 Para executar as atividades descritas o CONTRATADO deverá comprovar sua especialização em Gestão de Tecnologia da Informação.

CLAÚSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

1. Pela prestação dos serviços especificados na cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o que segue:

a) A importância de R\$ 6.797,00 (Seis mil, setecentos e noventa e sete reais), por mês, conforme demanda para execução das atividades contratadas.

b) O valor será creditado em conta corrente informada pelo CONTRATADO.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA SEDE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua dos Cisnes, 363 :: Tecnopark :: Pedra Branca :: Palhoça :: SC :: CEP 88137-300 :: (48) 3241.2019



ACERVO
Eternizando o que é importante.

1. O CONTRATADO exercerá suas atividades na sede da empresa ou em seus clientes.

CLAÚSULA QUARTA - DOS RESSARCIMENTOS

1. A CONTRATANTE assume inteira responsabilidade por quaisquer despesas, em decorrência dos serviços executados isentando o CONTRATADO do ressarcimento.

CLAÚSULA QUINTA - DO PRAZO

1. O presente contrato terá validade a partir da data de 01 de março de 2018 tendo sua vigência indeterminada, até que uma das partes manifeste o interesse em finalizar o contrato, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO no presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – RELAÇÃO JURIDICA

1. Fica compactuado a **total inexistência de vínculo trabalhista** entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais; não havendo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

CLAÚSULA SETIMA - CONFIDENCIALIDADE

1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelas partes para a execução do presente contrato são tratados como **confidenciais**, assim como todos os seus resultados.
2. **Parágrafo Primeiro:** A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no contrato, sem prévia autorização expressa, por escrito, da CONTRATANTE.
3. **Parágrafo Segundo:** A violação desta Cláusula, mesmo depois de concluídos e pagos os serviços, sujeita à parte infratora, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à indenização pelos danos que a quebra do sigilo vier a causar.

CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO

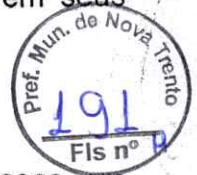
1. O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem ônus para ambas as partes.

CLAUSULA NONA – MULTA

1. Estabelecem as partes, de comum acordo, uma cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total pago nos últimos 12 (doze) meses do contrato à parte que infringir qualquer das cláusulas previstas no contrato, além de indenização por perdas e danos, mais juros de mora e correção monetária.

CLAÚSULA NONA - DO FORO

Rua dos Cisnes, 363 :: Tecnopark :: Pedra Branca :: Palhoça :: SC :: CEP 88137-300 :: (48) 3241.2019





As partes elegem o foro da cidade de Palhoça/SC, com renúncia expressa a qualquer outra que tenham ou venham a ter, para dirimir as dúvidas e/ou omissões por ventura existentes no presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

CARTÓRIO DE CAMPINAS
Rua Adhemar de Silva, 115 - São José - SC - Fone: (48) 3247-1636
CEP: 88101-001

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s):
CARLOS RUDINEI LAURINDO (FCP21980-WK7G) *****
RODRIGO ELIAS (FCP21981-HI6N) *****

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 6,30 | 2 Selo de Fiscalização pago R\$ 3,90 | Total R\$ 10,10 | Recibo Nº: 693591.
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, São José - 04 de junho de 2018

MARCOS ROBERTO PEREIRA - Escrevente Notarial

CARTÓRIO DE CAMPINAS

Palhoça/SC, 01 de junho de 2018.

CARTÓRIO DE CAMPINAS

Carlos Rudinei Laurindo

ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Carlos Rudinei Laurindo.
 CPF: 534.693.999-72
 Contratante

CARTÓRIO DE CAMPINAS

Rodrigo Elias

RODRIGO ELIAS
 CPF: 008.833.719-79
 Contratado



CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Recredenciado pela PORTARIA Nº 499, de 12 de junho de 2013 (DOU 13/06/2013).



A Pró-Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso Superior de Graduação Tecnológica em

Gestão de Tecnologia da Informação

na data de 28 de agosto de 2015, confere o título de Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação a

Rodrigo Elias

de nacionalidade *brasileira*, natural do Estado de *Santa Catarina*, RG número 4.489.356-6/SC, nascido a 19 de agosto de 1984, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indaial, 28 de agosto de 2015.

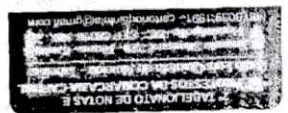
Rodrigo Elias
Rodrigo Elias
Diplomado

Franciele Sôano Torres
Franciele Sôano Torres
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



- AUTENTICAÇÃO Nº 443170 -
Autentico e apresento fotocópia por ser reprodução fiel do original para me fiar e autenticado. Do que dou fé.
Florianópolis, 22 de outubro de 2019.
Em test. de verdade.

OSVALDO FORTUNA FERREIRA - Escrevente
Notarial
Emolumentos: R\$ 3,00 + 200; R\$ 1,75 + 100;
R\$ 2,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo Notarial
F0B91450-LLY3
Confira as cartas de ato em: sib15sc.fub.br



**Curso Superior de Graduação Tecnológica em
Gestão de Tecnologia da Informação**

Reconhecido para fins de expedição de Diplomas
pelo Art. 63 da Portaria Normativa/MEC nº 40,
publicada em 13/12/2007.

Colação de Grau realizada em
28 de agosto de 2015.

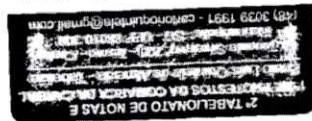
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI


Gerência Acadêmica
Seção de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob o nº 37666
livro A-601 folha nº 35 processo nº 37666.

Indaial, 28 de agosto de 2015.


Cleidi Lange Velthuis
Seção de Registro de Diplomas



- AUTENTICAÇÃO Nº 443120 -
Autentico e presente fotocópia por ser reprodução fiel
do original e não foi apresentado. Do que dou fé.
Flori-nópolis, 22 de outubro de 2015.
Em test.  da verdade.

**OSVALDO FORTUNA FERREIRA - Escrivão
Notarial**
Emolumentos: R\$ 3,65 + selo: R\$ 1,00 - Total
R\$ 4,65
Selo Digital de Fiscalização - Selo Notarial
FCB81461-FUYQ
Confira os dados do ato em: seis.tuc.jus.br



AIIM IMPLEMENTATION CERTIFICATE PROGRAM

Completed by

Rodrigo Elias

Implementation Specialist

January 2, 2019

This individual has successfully completed the AIIM Implementation Specialist Program. AIIM believes that the information systems we use at work should be simple, secure, and available anywhere, anytime, and on any device. Our mission is to improve organizational performance by empowering a community of leaders committed to information-driven innovation.



7VZBZD54M9

Certificate ID

Implementation^s

aiim specialist

Peggy Winton

Peggy Winton - President, AIIM

Prof. 195
Fls nº H



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
Processo Administrativo Nº 117/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 24/10/2022 10:17:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

- 31/10/2022 12:43:03 ESCLARECIMENTO REQUERIDO** ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI (72.317.266/0001-73)
Boa tarde. Referente a Qualificação Técnica, letra F, em relação a distância da sede da licitante, onde fala em 60 km. É a distância mínima a ser aceita entre a Prefeitura e a empresa ganhadora do pregão?
- 31/10/2022 13:22:47 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Caríssimo, este item sofreu retificação em sua redação
- 01/11/2022 13:30:02 ESCLARECIMENTO REQUERIDO** CLAUDIO RAMOS DE SOUZA (030.258.009-33)
Prezados (as) boa tarde. A errata 01 modificou a distância mínima entre o Licitante e o prestador de serviço, porém, não deixou claro se caiu a obrigatoriedade de Laboratório para Revelação e Duplicação de Microfilmes. Essa parte da capacidade técnica não será mais exigida? Desde de já grato pela atenção.
- 01/11/2022 13:50:03 CADASTRO DE PROPOSTA** ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI
- 03/11/2022 09:56:51 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Caríssimo, a exigência do item 8.2.2 alínea "F" será retificada pois a alteração deste item é exclusivamente quanto a distancia máxima as demais exigências permanecem inalteradas
- 07/11/2022 11:23:36 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI
- 09/11/2022 08:43:09 MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".
- 09/11/2022 09:36:31 MENSAGEM** PREGOEIRO
Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".
- 09/11/2022 10:03:50 MENSAGEM** PREGOEIRO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.
- 09/11/2022 10:53:29 MENSAGEM** PREGOEIRO
Ao Licitante vencedor do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior desconto em seu valor final.
- 09/11/2022 10:53:48 MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
- 09/11/2022 11:10:07 MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI adicionou o arquivo 53670f7e26e941ce86a583e9fcc09f8.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: ACERVO	Modelo: ACERVO
Descrição: TRANSPORTE DO ACERVO DE DOCUMENTOS			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 6,10	Valor Total: 18.300,00	



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Item: 2	Unidade: SERVICOS	Marca: ACERVO	Modelo: ACERVO
Descrição: SERVICIO DE INSTALACAO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.466,67	Valor Total: 4.466,67	
Item: 3	Unidade: SERVICOS	Marca: ACERVO	Modelo: ACERVO
Descrição: SERVICIO DE TREINAMENTO E CONFIGURACAO DA SOLUCAO WEB			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.382,37	Valor Total: 1.382,37	
Item: 4	Unidade: CAIXA	Marca: ACERVO	Modelo: ACERVO
Descrição: SERVICIO DE GUARDA DE DOCUMENTOS			
Quantidade: 36.000	Valor Unit.: 1,37	Valor Total: 49.320,00	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: ACERVO	Modelo: ACERVO
Descrição: SERVICIO DE DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS			
Quantidade: 1.300.000	Valor Unit.: 0,28	Valor Total: 364.000,00	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: ACERVO	Modelo: ACERVO
Descrição: SERVICIO DE MICROFILMAGEM			
Quantidade: 100.000	Valor Unit.: 0,30	Valor Total: 30.000,00	
Item: 7	Unidade: CAIXA	Marca: ACERVO	Modelo: ACERVO
Descrição: SERVICIO DE ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 59,67	Valor Total: 179.010,00	
Item: 8	Unidade: ROLO	Marca: ACERVO	Modelo: ACERVO
Descrição: SERVICIO DE GUARDA DE MICROFILMES			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 1,40	Valor Total: 336,00	
Item: 9	Unidade: CAIXA	Marca: ACERVO	Modelo: ACERVO
Descrição: SERVICIO DE DESCARTE DE DOCUMENTOS			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 7,33	Valor Total: 3.665,00	
Item: 10	Unidade: CAIXA	Marca: ACERVO	Modelo:
Descrição: FORNECIMENTO DE CAIXAS BOX			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 7,13	Valor Total: 7.130,00	
Item: 11	Unidade: MESES	Marca: ACERVO	Modelo:
Descrição: DISPONIBILIZACAO DE SOLUCAO 100% WEB			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 5.233,33	Valor Total: 62.799,96	
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: ACERVO	Modelo:
Descrição: SOLICITACAO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,63	Valor Total: 1.890,00	
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: ACERVO	Modelo:
Descrição: SOLICITACAO DE DOCUMENTOS POR MEIO FISICO			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 125,00	Valor Total: 15.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	079 72.317.266/0001-73	737.306,74	737.300,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/10/2022 10:17:02	PUBLICADO		
24/10/2022 10:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/11/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/11/2022 09:09:33	DISPUTA		
09/11/2022 09:09:33	LANCE ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI (PARTICIPANTE 079)		737.306,74



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



09/11/2022 09:11:04 **LANCE** ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI (PARTICIPANTE 079) **737.300,00**

09/11/2022 09:24:34 **TEMPO RANDÔMICO**

09/11/2022 09:32:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI

09/11/2022 09:32:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

09/11/2022 09:32:34 **HABILITAÇÃO**

09/11/2022 09:35:10 **MENSAGEM** ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI (PARTICIPANTE 079)
Sr Pregoeiro, onde devo reajustar o valor?

09/11/2022 09:40:15 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

09/11/2022 10:04:00 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

09/11/2022 10:13:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARTICIPANTE 079 - entre em contato com a plataforma BNC para esclarecimento - Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550

09/11/2022 10:34:00 **EM ADJUDICAÇÃO**

09/11/2022 11:18:25 **ADJUDICADO**

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

Processo Administrativo Nº 117/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

Data de Publicação: 24/10/2022 10:17:03

LOTE 1 - LOTE I

09/11/2022 09:09:33	ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	
VÁLIDO		737,306.74
09/11/2022 09:11:04	ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	
VÁLIDO		737,300.00

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

ABERTURA: 09/11/2022 ÀS 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DOCUMENTAL: CONVERSÃO DE DOCUMENTOS PARA O FORMATO DIGITAL E MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E DESCARTE SEGURO DE DOCUMENTOS, CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

LOTE I

Implantação:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Transporte do acervo de documentos	Caixas	3.000	6,10	18.300,00
2	Serviço de Instalação e Implantação De Software	Serviço	1	4.400,00	4.400,00
3	Serviço de Treinamento e Configuração da Solução WEB	Serviço	1	1.300,00	1.300,00

Serviços mensais:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
4	Serviço de Guarda de Documentos – Dimensões da caixa: 13x25x35 cm	Caixa	3.000	1,37	49.320,00
5	Serviço de Digitalização de Documentos	Imagem	1.300.000	0,28	364.000,00
6	Serviço de Microfilmagem Convencional de Documentos	Fotograma	100.000	0,30	30.000,00
7	Serviço de Organização de Documentos com aplicação de TTD. Dimensões da caixa: 13x25x35 cm	Caixa	3.000	59,00	177.000,00

Rua dos Cisnes, 363 – Pedra Branca – Palhoça/SC

Telefone: (48) 3241-2019

e-mail: felix@acervonet.com.br

www.acervonet.com.br



ACERVO

Eternizando o que é importante.



8	Serviço de Guarda de Microfilmes. Rolos 16 mm	Rolo	240	1,40	336,00
9	Serviço de Descarte de Documentos. Dimensões da caixa: 13x25x35 cm	Caixa	500	7,00	3.500,00
10	Fornecimento de Caixas Box. Dimensões da caixa: 13x25x35 cm	Caixa	1.000	7,13	7.130,00
11	Disponibilização de Solução 100% WEB, Com 1TB E 30 usuários	Mês	12	5.200,00	62.400,00
12	Solicitação de Documentos por meio Digital	Imagem	3.000	0,63	1.890,00
13	Solicitação de Documentos Por Meio Físico. Viagem com até 20 caixas.	Viagem	120	125,00	15.000,00
TOTAL ESTIMATIVO DO LOTE I EM RS					734.576,00

* Nos valores apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Total: R\$734.576,00 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais)

Dados Bancários:

RAZÃO SOCIAL: ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

BANCO: BB 001

AGÊNCIA: 2383-3

CONTA-CORRENTE: 33600-9

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)

CONDIÇÕES E PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

Palhoça, 09 de novembro de 2022.


ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF sob nº 72.317.266/0001-73
Carlos Rudinei Laurindo
Sócio Majoritário
C.P.F nº 534.693.999-72
Tel: 48 9 9980 8316
e-mail: carlos@acervonet.com.br

Carlos Rudinei Laurindo

CPF 534693999-72

Rua dos Cisnes, 363 – Pedra Branca – Palhoça/SC

Telefone: (48) 3241-2019

e-mail: felix@acervonet.com.br

www.acervonet.com.br

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 70/2022
	Processo Adm.: 117/2022 Data do Processo: 20/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) **Nr. Processo:** 117/2022
b) **Nr. Licitação:** 70/2022 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 30/11/2022
e) **Objeto da Licitação:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DOCUMENTAL: CONVERSÃO DE DOCUMENTOS PARA O FORMATO DIGITAL E MICROFILMAGEM, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, ORGANIZAÇÃO E DESCARTE SEGURO

Lote: 1

Participante: ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE DO ACERVO DE DOCUMENTOS	3.000,0	CX.	6,10	18.300,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE	1,000	SERV	4.400,00	4.400,00
3	SERVIÇO DE TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO WEB	1,000	SERV	1.300,00	1.300,00
4	SERVIÇO DE GUARDA DE DOCUMENTOS	36.000,	CAX	1,37	49.320,00
5	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	1.300.0	UNID.	0,28	364.000,00
6	SERVIÇO DE MICROFILMAGEM	100.000	UNID.	0,30	30.000,00
7	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	3.000,0	CAX	59,00	177.000,00
8	SERVIÇO DE GUARDA DE MICROFILMES	240,000	RL	1,40	336,00
9	SERVIÇO DE DESCARTE DE DOCUMENTOS	500,000	CX	7,00	3.500,00
10	FORNECIMENTO DE CAIXAS BOX	1.000,0	CAX	7,13	7.130,00
11	DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO 100% WEB	12,000	MES	5.200,00	62.400,00
12	SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL	3.000,0	UNID.	0,63	1.890,00
13	SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO FÍSICO	120,000	UNID.	125,00	15.000,00
				Total do Participante:	734.576,00
				Total Geral:	734.576,00

Nova Trento, 30/11/2022

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Tiago Dalssasso
Assinatura do Responsável



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2022 - PROCESSO N° 117/2022
Publicação N° 4351494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78BBF271DD97261BD58646E6F7B5B0C6EF5839D1

Página: 1 / 2

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO</p> <p>CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento</p>	<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 70/2022</p>
	<p>Processo Adm.: 117/2022 Data do Processo: 20/10/2022</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 117/2022
b) Nr. Licitação: 70/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 30/11/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DOCUMENTAL: CONVERSÃO DE DOCUMENTOS PARA O FORMATO DIGITAL E MICROFILMAGEM, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, ORGANIZAÇÃO E DESCARTE SEGURO*

Lote: 1

Participante: **ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE DO ACERVO DE DOCUMENTOS	3.000,0	CX.	6,10	18.300,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE	1,000	SERV	4.400,00	4.400,00
3	SERVIÇO DE TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO WEB	1,000	SERV	1.300,00	1.300,00
4	SERVIÇO DE GUARDA DE DOCUMENTOS	36.000,	CAX	1,37	49.320,00
5	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	1.300.0	UNID.	0,28	364.000,00
6	SERVIÇO DE MICROFILMAGEM	100.000	UNID.	0,30	30.000,00
7	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	3.000,0	CAX	59,00	177.000,00
8	SERVIÇO DE GUARDA DE MICROFILMES	240,000	RL	1,40	336,00
9	SERVIÇO DE DESCARTE DE DOCUMENTOS	500,000	CX	7,00	3.500,00
10	FORNECIMENTO DE CAIXAS BOX	1.000,0	CAX	7,13	7.130,00
11	DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO 100% WEB	12,000	MES	5.200,00	62.400,00
12	SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL	3.000,0	UNID.	0,63	1.890,00
13	SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO FÍSICO	120,000	UNID.	125,00	15.000,00

Total do Participante: 734.576,00

Total Geral: 734.576,00



Página: 2 / 2

Nova Trento, 30/11/2022

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80 / 2022

No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2022, Processo licitatório nº 117/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DOCUMENTAL: CONVERSÃO DE DOCUMENTOS PARA O FORMATO DIGITAL E MICROFILMAGEM, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, ORGANIZAÇÃO E DESCARTE SEGURO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	72.317.266/0001-73		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DOCUMENTAL: CONVERSÃO DE DOCUMENTOS PARA O FORMATO DIGITAL E MICROFILMAGEM, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, ORGANIZAÇÃO E DESCARTE SEGURO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	TRANSPORTE DO ACERVO DE DOCUMENTOS	CAIXA	ACERVO ACERVO	3000	6,10	18300,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE	SERVIÇOS	ACERVO ACERVO	1	4400,00	4400,00
3	SERVIÇO DE TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO WEB	SERVIÇOS	ACERVO ACERVO	1	1300,00	1300,00
4	SERVIÇO DE GUARDA DE DOCUMENTOS	CAIXA	ACERVO ACERVO	36000	1,37	49320,00
5	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	UNIDADE	ACERVO ACERVO	1300000	0,28	364000,00
6	SERVIÇO DE MICROFILMAGEM	UNIDADE	ACERVO ACERVO	100000	0,30	30000,00

					Preço Unitário	Valor Total
7	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	CAIXA	ACERVO	3000	59,00	177000,00
8	SERVIÇO DE GUARDA DE MICROFILMES	ROLO	ACERVO	240	1,40	336,00
9	SERVIÇO DE DESCARTE DE DOCUMENTOS	CAIXA	ACERVO	500	7,00	3500,00
10	FORNECIMENTO DE CAIXAS BOX	CAIXA	ACERVO	1000	7,13	7130,00
11	DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO 100% WEB	MESES	ACERVO	12	5200,00	62400,00
12	SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL	UNIDADE	ACERVO	3000	0,63	1890,00
13	SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO FÍSICO	UNIDADE	ACERVO	120	125,00	15000,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição e contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesas.

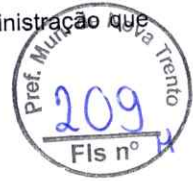
ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.



CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e alternativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
 - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e carga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

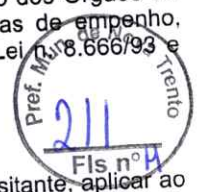
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 1 de Dezembro de 2022

CARLOS RUDINEI
LAURINDO:53469399972
Assinado de forma digital por CARLOS RUDINEI LAURINDO:53469399972
Dados: 2022.12.02 08:23:57 -03'00'

ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 72.317.266/0001-73

TIAGO DALSSASSO:06943394908
Assinado de forma digital por TIAGO DALSSASSO:06943394908
Dados: 2022.12.05 08:37:28 -03'00'

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

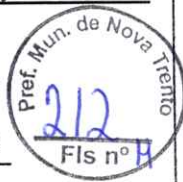
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 - PROCESSO Nº 117/2022
 Publicação Nº 4361337

 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 117/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80 / 2022

No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2022, Processo licitatório nº 117/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DOCUMENTAL: CONVERSÃO DE DOCUMENTOS PARA O FORMATO DIGITAL E MICROFILMAGEM, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, ORGANIZAÇÃO E DESCARTE SEGURO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ACERVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	72.317.266/0001-73		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DOCUMENTAL: CONVERSÃO DE DOCUMENTOS PARA O FORMATO DIGITAL E MICROFILMAGEM, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, ORGANIZAÇÃO E DESCARTE SEGURO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	TRANSPORTE DO ACERVO DE DOCUMENTOS	CAIXA	ACERVO ACERVO	3000	6,10	18300,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE	SERVIÇOS	ACERVO ACERVO	1	4400,00	4400,00
3	SERVIÇO DE TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO WEB	SERVIÇOS	ACERVO ACERVO	1	1300,00	1300,00
4	SERVIÇO DE GUARDA DE DOCUMENTOS	CAIXA	ACERVO ACERVO	36000	1,37	49320,00
5	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	UNIDADE	ACERVO ACERVO	1300000	0,28	364000,00
6	SERVIÇO DE MICROFILMAGEM	UNIDADE	ACERVO ACERVO	100000	0,30	30000,00

						Página: 2 / 5	
7	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	CAIXA	ACERVO ACERVO	3000	59,00	177000,00	
8	SERVIÇO DE GUARDA DE MICROFILMES	ROLO	ACERVO ACERVO	240	1,40	336,00	
9	SERVIÇO DE DESCARTE DE DOCUMENTOS	CAIXA	ACERVO ACERVO	500	7,00	3500,00	
10	FORNECIMENTO DE CAIXAS BOX	CAIXA	ACERVO	1000	7,13	7130,00	
11	DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO 100% WEB	MESES	ACERVO	12	5200,00	62400,00	
12	SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL	UNIDADE	ACERVO	3000	0,63	1890,00	
13	SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO FÍSICO	UNIDADE	ACERVO	120	125,00	15000,00	



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa

ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

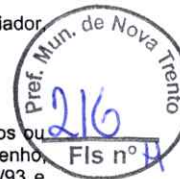
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 1 de Dezembro de 2022

ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 72.317.266/0001-73

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO